



Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2012

Edição 1458 | Páginas: 04

Editado conforme Resolução Legislativa nº 041/08, c/c Resolução Legislativa nº 002/10

Palácio Antônio Martins, n° 202, Centro | 6ª LEGISLATURA

44º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO - PRESIDENTE

FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA

1ª VICE-PRESIDENTE

GERSON CHAGAS 2º VICE-PRESIDENTE FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA

3º VICE-PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA

1º SECRETÁRIO

REMÍDIO MONAI MONTESSI 2º SECRETÁRIO

ERCI DE MORAES CORREGEDOR GERAL

MARCELO CABRAL

3º SECRETÁRIO

NALDO DA LOTERIA

GEORGE MELO OUVIDOR GERAL

4º SECRETÁRIO

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Deputado Rodrigo Jucá

Deputado Flamarion Portela

Deputado Jalser Renier

Deputada Aurelina Medeiros Deputado Chicão da Silveira

Deputado Coronel Chagas

Deputado Brito Bezerra

Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos

Deputado Jean Frank

Deputado Soldado Sampaio

Deputado Coronel Chagas

Deputado Dhiego Coelho

Deputado Remídio Monai

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde

Deputado Joaquim Ruiz

Deputado Ionilson Sampaio

Deputado Célio Wanderley

Deputado Remídio Monai

Deputado Gabriel Picanço

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Deputado Célio Wanderley

Deputado Brito Bezerra

Deputado Marcelo Natanael

Deputado Marcelo Cabral

Deputado Flamarion Portela

Comissão de Defesa do Consumidor

Deputado Soldado Sampaio

Deputado Coronel Chagas

Deputado Jânio Xingú

Deputado Mecias de Jesus

Deputado Rodrigo Jucá

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural

Deputado Gabriel Picanco

Deputado Erci de Moraes

Deputado Naldo da Loteria

Deputada Ângela Águida Portella

Deputado Brito Bezerra

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Deputado Jânio Xingú

Deputado Dhiego Coelho

Deputado Jalser Renier

Deputado Soldado Sampaio

Deputado Jean Frank

Comissão de Ética Parlamentar

Deputado Marcelo Natanael

Deputado Gabriel Picanco

Deputado Ionilson Sampaio

Deputada Ângela Águida Portella Deputado Coronel Chagas

Suplentes:

1º - Deputado George Melo

2º - Deputada Aurelina Medeiros

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas

Deputado Mecias de Jesus

Deputada Aurelina Medeiros

Deputado Erci de Moraes

Deputado Marcelo Cabral Deputado Chicão da Silveira

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra

Deputado Jalser Renier

Deputado Gabriel Picanco Deputado Erci de Moraes

Deputado Rodrigo Jucá

Comissão de Viação, Transportes e Obras Deputado Flamarion Portela

Deputado Remídio Monai

Deputado Gabriel Picanço

Deputado Naldo da Loteria

Deputada Marcelo Natanael

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso e de Ação Social

Deputada Ângela Águida Portella

Deputado Mecias de Jesus

Deputado Jânio Xingú

Deputada Aurelina Medeiros

Deputado Dhiego Coelho

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Deputado Ionilson Sampaio

Deputado Marcelo Cabral

Deputado Erci de Moraes

Deputado Soldado Sampaio

Deputado George Melo

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL

Deputado Dhiego Coelho

Deputado Célio Wanderley

Deputado Mecias de Jesus

Deputado Rodrigo Jucá

Deputado Remídio Monai

2

3

3

Atos Legislativos

Projeto de Lei nº 000. Projeto de Lei nº 054/2012
Proposta de Moção de Pesar nº 019/2012
Proposta de Moção Ordinária - Sucinta

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, n^{o} 202 - Centro - Sede da ALE/RR **Telefone:** (95) 3623-6665

ELÂNDIA GOMES ARAÚJO Gerente de Documentação Geral

VICTOR TAVARES PIRO Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICACÕES

EXPEDIENTE

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser entregues à Gerência de Documentação Geral através de meio magnético, em formato .doc, com cópia do documento, de segunda a sexta-feira até às 15:30h

É de responsabilidade de cada setor, gerência, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

ATOS LEGISLATIVOS

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 053/2012

Dispõe sobre o reconhecimento, no Estado de Roraima, de diplomas de pós-graduação "strictu sensu" (Mestrado e Doutorado) expedidos em outros países, e dá providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado ao Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, bem como a administração direta e indireta negar efeitos aos títulos de pós-graduação "strictu sensu" obtidos juntos a Instituições de Ensino Superior, devidamente legalizadas, dos países do Exterior, nos termos dos art. 5º da Constituição Estadual, parágrafo único do art. 4°, art.5° caput XIII e §§ 1° e 2° da Constituição Federal, e, art. 151, parágrafo único, da Constituição do Estado de Roraima.

Art. 2º Aplica-se a vedação do artigo anterior, nos seguintes termos:

I - concessão de progressão funcional por titulação;

II - gratificação pela titulação;

III - concessão de benefícios legais decorrentes da obtenção da titulação respectiva.

Parágrafo único: Os Editais de concurso público para seleção de docentes ou pesquisadores não conterão exigências que possam ferir o disposto nesta lei.

Art. 3º O reconhecimento será sempre concedido desde que certificados por documentos devidamente legalizados e a menos que se demonstre, fundamentalmente, que há diferença substancial entre os conhecimentos e as aptidões atestadas pelo título de pós-graduação "strictu sensu" em questão, relativamente ao título correspondente no país em que o reconhecimento é requerido.

Art. 4º São nulas de pleno direito as exigências de revalidação que possam causar prejuízos aos detentores de Títulos de pós-graduação "strictu sensu" obtidos em Instituição dos países referidos no caput do art. 3°, em face daqueles equivalentes obtidos no Brasil, cujo tratamento venha caracterizar obstáculo ao exercício da docência, pesquisa ou, mesmo, seleção para ingresso na respectiva carreira, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e demais casos onde o portador do título em questão, possa desfrutar de benefícios legais em decorrência deste.

Art. 5º A competência para conceder o reconhecimento de

um título de pós-graduação "strictu sensu" pertence, em Roraima, as Universidades Públicas e Privadas habilitadas para tal nos Países do Exterior, e demais Instituições de Ensino Superior devidamente habilitadas para tal.

Parágrafo Único - Entendam-se como Universidades e demais Instituições de Ensino Superior devidamente legalizadas, aquelas que estejam completamente regularizadas junto ao Órgão Educacional a quem é atribuído o Poder de regulamentar o funcionamento deste tipo de Instituições, do respectivo País onde possuem sua principal Sede, ou seja, sua matriz.

Art. 6º Podem as Universidades Públicas e Privadas em Roraima e Universidades e demais Instituições de Ensino Superior devidamente habilitada dos Países referidos no artigo anterior, celebrar convênios tendentes a assegurar o reconhecimento automático dos graus e títulos acadêmicos por elas emitidos em favor dos portadores dos mencionados títulos de uma e outra parte abrangida nesta Lei.

> Art. 7° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei. Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de Agosto de 2012.

JOAOUIM RUIZ

Deputado Estadual

Justificativa

Levando em consideração a falta de oferta de vagas para mestrado e doutorado nas Instituições de Ensino Superior do Brasil, muitos pesquisadores e profissionais do Estado de Roraima têm procurado Instituições Estrangeiras no intuito de contemplar suas tentativas pela busca do conhecimento científico. A moradia no exterior também propicia ao graduado ampliar seus horizontes, vivenciando uma outra cultura, além de poder dedicar-se a campos muitas vezes incipientes ou inexistentes nas universidades nacionais.

Após a conclusão do curso, ao regressar ao Brasil, os mestres e doutores precisam se submeter aos trâmites de revalidação e reconhecimento dos seus diplomas pelas Universidades, processo que varia enormemente nas diferentes instituições de ensino, sendo frequentes os relatos de processos excessivamente caros, pouco transparentes, demorados e arbitrários, que resultam, não raro, em prejuízo a estudantes que em muito tem a contribuir com o desenvolvimento nacional. Inclusive afirma-se que as instituições de ensino superior brasileiras dificultam o reconhecimento dos diplomas expedidos pelas instituições estrangeiras.

Ora, como de fato estimular este intercâmbio de estudo, para depois dificultarmos o reconhecimento desses diplomas? Além disso, chama a atenção o fato de que alguns docentes que fazem parte das comissões de reconhecimento destas instituições brasileiras concluíram seus doutorados e até pós-doutorados nas próprias instituições estrangeiras das quais não reconhecem os pedidos de revalidação.

Na busca de fazer valer o direito de reconhecimento dos diplomas de pós-graduação cursados no estrangeiro, realmente faltam normas que objetivamente auxiliem os alunos para aprovar os justos pedidos de revalidação de títulos.

A competência de legislar sobre educação é concorrente (Art. 24, IX, Constituição Federal), e dar agilidade ao reconhecimento a esses títulos de mestres e doutores interessa, verdadeiramente, não só aos estudantes, mas sim ao país, e em especial, ao Estado de Roraima, a fim de que, possamos atrair e manter a mão de obra qualificada que necessitamos para o seu maior desenvolvimento.

É nesse sentido que proponho o presente projeto.

PROJETO DE LEI Nº 054 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

"Altera dispositivos da Lei nº 017, de 25 de junho de 1992, que dispõe sobre a composição e organização dο Conselho Estadual de Saúde."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Palácio Senador Hélio Campos/ RR, 7 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR

Governador do Estado de Roraima



PROPOSTA DE MOÇÕES

PROPOSTA DE MOÇÃO DE PESAR Nº 019/12 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna

pública a seguinte:

-Moção de Pesar pelo falecimento do senhor Emerson Luiz Rodrigues Palheta, ocorrido no dia 06 do corrente nesta Cidade.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem de público apresentar sentimentos de pesar ao aos seus familiares.

Desejamos que o mesmo seja acolhido pela providência divina, com muita luz

Palácio Antônio Augusto Martins, 07 de novembro de 2012. CHICÃO DA SILVEIRA

Deputado da Estadual

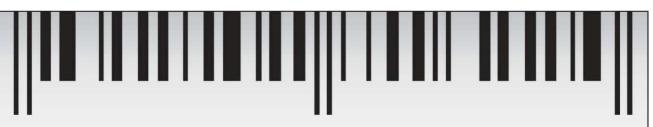
ATAS PLENÁRIO - SUCINTA

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUADRAGÉSIMO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEXTA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia seis de novembro de dois mil e doze, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima centésima quinquagésima quarta Sessão Ordinária do quadragésimo quarto Período Legislativo da sexta Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente em exercício, Deputado Coronel Chagas, declarou aberta a Sessão, convidando o Senhor Deputado Joaquim Ruiz para atuar como Segundo Secretário ad hoc, solicitando-lhe proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado Chicão da Silveira que procedesse à leitura do Expediente. RECEBIDO DOS DEPUTADOS: Requerimento nº 004/12, de 02/10/12, do Deputado Erci de Moraes, solicitando prorrogação de prazo por igual período, para analisar e emitir Parecer a proposta de emenda Constitucional nº 008/12. Requerimento s/nº, de 23/10/12, do Deputado Joaquim Ruiz, requerendo a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 074/11 de autoria própria, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão de dividas resultante de financiamentos provenientes de recursos do FUNDER. Ofício nº 052/12, de 31/10/12, do Deputado Marcelo Natanael comunicando sua ausência na Sessão Plenária do dia 31/10/12. Ofício nº 025/12, de 30/10/12, do Deputado Remídio Monai Montessi, comunicando sua ausência na Sessão Plenária do dia 31/10/12. Ofício nº 055/12, de 01/11/12, do Deputado Soldado Sampaio, solicitando agendamento de Audiência Pública. Ofício nº 029/12, de 01/11/12, do

Deputado Marcelo Cabral comunicando sua ausência na Sessão Plenária do dia 01/11/12. Ofício nº 053/12, de 31/10/12, do Deputado Marcelo Natanael comunicando sua ausência na Sessão Plenária do dia 01/11/ 12. Ofício nº 001/12, de 01/11/12, do Deputado Naldo da Loteria comunicando sua ausência na Sessão Plenária do dia 01/11/12. RECEBIDO DO TRIBUNAL DE CONTAS: Ofício nº 407/12, de 25/10/12, trazendo ao conhecimento a correspondência da lavra da Associação dos Auditores-Fiscais do Tribunal de Contas do Estado de Roraima datada de 23/10/12. Ofício Circular nº 27/12, comunicando a inabilitação pelo prazo de 05 (cinco) anos para o cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, dos gestores Paulo de Souza Peixoto, Francisco Bosco Feitosa e Maria Ozana Patrício de Souza. Ofício nº 415/12, de 31/10/12, referente ao relatório de Monitoramento nº 040/12 - DIFIP. Mandado de Intimação nº 720/12, intimando o Deputado Francisco Sales Guerra Neto. GRANDE EXPEDIENTE: ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente em exercício, Deputado Coronel Chagas, anunciou para a pauta da Ordem do Dia a discussão e votação em turno único do Projeto de Lei nº 047/12, que "Cria a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos- CNCDO, do Estado de Roraima, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências; de autoria governamental; e do Projeto de Lei nº 049/12, que "Cria os Cargos de cirurgião-dentista em suas diversas especialidades, e dá outras providências; de autoria governamental". Proposta de Moção de Pesar pelo falecimento de Euclides José de Sousa Silva conhecido como Tide. Requerimento, assinado pela maioria dos Senhores Deputados, requerendo a regulamentação da Emenda Constitucional nº 023, da Lei Jalser Renier. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para que as comissões em conjunto pudessem analisar e emitir parecer aos Projetos de Lei nº 047 e 049. Após o tempo necessário, o Senhor Presidente reabriu a Sessão, solicitando ao Senhor Primeiro Secretário que procedesse a verificação de quorum. Constatado não haver quorum para deliberação das matérias, o Senhor Presidente transferiu a Ordem do Dia para a próxima Sessão. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado Naldo da Loteria registrou o aniversário da Senhora Fátima Regina Macedo, esposa do Senhor Deputado Chicão da Silveira. E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia 07 de novembro à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Célio Wanderley, Chicão da Silveira, Chico Guerra, Coronel Chagas, Erci de Moraes, Flamarion Portela, Gabriel Picanço, George Melo, Jalser Renier, Jânio Xingu, Jean Frank, Joaquim Ruiz, Marcelo Cabral, Marcelo Natanael, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Rodrigo Jucá e Soldado Sampaio. Aprovada em: 07/11/12







PROCON ASSEMBLEIA



proconassembleia@al.rr.gov.br Fone:(95) 4009-5614

